

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo**
Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
Fone: 19 3654-1209 - 3654-1630

LEI 3.038 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial aos servidores da Casa de Leis."

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

O Prefeito de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º- Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.


Art. 2º - Os salários serão reajustados, tomando por base o índice acumulado do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado - (FGV) de Dezembro de 2018 em 7,5521%.

Art. 3º - O reajuste será retroativo a data base de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Fevereiro de 2019.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL